



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 258/90

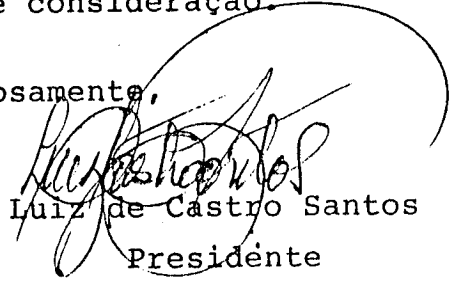
Pirassununga, 10 de Outubro de 1990.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelên'cia que o Projeto de Lei nº 74/90, de vossa autoria, que autoriza a doação à COHAB-BANDEIRANTE de área destinada ao Núcleo Habitacional "JARDIM DOS CURIMBATÁS", foi rejeitado por unanimidade de votos, em sessão ordinária ontem realizada.

Sendo só para o momento, queira aceitar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz de Castro Santos
Presidente

Excelentíssimo Senhor
EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY
DD. Prefeito Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

*As Comissões de
Justiça, Finanças e
Urbanismo.*

- PROJETO DE LEI Nº 74/90

"Autoriza a doação à COHAB-BANDEIRANTE de área destinada ao Núcleo Habitacional "JARDIM DOS CURIMBATÁS"

25/09/1990
[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirante, COHAB-BANDEIRANTE, área de terreno destinada à construção de habitações populares, medindo 291.399,00 metros quadrados, que assim se descreve: "UMA ÁREA DE TERRAS, situada dentro do perímetro urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, deste Município, com 291.399,00 metros quadrados, confrontando ao Norte, com a S/A Central Elétrica Rio Claro; ao Sul com a Estação Experimental de Caça e Pesca; a Leste com a Estação Experimental de Caça e Pesca; a Oeste com o próprio do Estado, com as seguintes divisas: "Começa na estaca Zero-16, colocada à margem de um valo na divisa das terras destinadas à Escola de Aeronáutica desta cidade e S/A Central Elétrica de Rio Claro; deste ponto segue confrontando com a mesma Central Elétrica, cujas divisas foram levantadas por ordenadas sobre o caminhamento seguinte: estaca zero 63° 24' NW com a distância de 45,97 metros; estaca 01 com 21° 09' NE e distância de 30,99 metros; estaca 02 com 72° 03' NW e distância de 88,37 metros; estaca 03 com 70° 20' NW e distância de 138,24 metros, até a estaca 04, colocada à margem da estrada de rodagem Pirassununga - Palmeiras; desta em direção a esta cidade, com os rumos e distâncias de: estaca 04 com 44° 40' SW e distância de 191,00 metros; estaca 05 com 53° 51' SW e distância de 83,08 metros; estaca 06 com 61° 51' SW e distância de 107,68 metros; estaca 07 com 53° 54' SW e distância de 99,87 metros; estaca 05 com 16° 29' SW e distância de 147,08 metros; estaca 06 com 13° 05' SW e distância de 257,90 metros, até a estaca 07; na divisa da Estação Experimental de Caça e Pesca; segue confrontando com esta última com os rumos e distâncias de: estaca 07, com 58° 23' SE e distância

[Signature]



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

de 54,95 metros; estaca 08 com 44° 36' SE e distância de - 96,35 metros, até a estaca 09, situada na divisa com a área do Ministério da Aeronáutica; daí vira à esquerda com a distância de 363,00 metros, atinge o caminhamento da estaca 11; daí com o rumo de 31° 41' NE e distância de 97,02 metros, atinge a estaca 12; daí com o rumo de 31° 41' NE e distância de 127,56 metros, atinge a estaca 13; daí com o rumo de 32° 20' NE e distância de 135,10 metros, atinge a estaca 14; daí com o rumo de 30° 52' NE e distância de 98,52 metros, atinge a estaca 15; daí com o rumo de 21° 38' NE e distância de - 112,77 metros, atinge a estaca Zero-16, início desta descrição, confrontando da estaca 09 até a Zero, com o Ministério da Aeronáutica (Escola de Aeronáutica), área essa objeto da transcrição nº 15.403, do Cartório Imobiliário local.

Artigo 2º) - A área aludida acima destina-se à implantação de núcleo residencial a ser construído através - da Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BANDEIRANTE, com financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como a outras obras complementares decorrentes dessa implantação.

Parágrafo Único - A área a ser doada tem o - destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de dois- (02) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, - suplementadas, se necessário.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 1990.

[Handwritten Signature]
- EUBERTO NEMÉSIO FERREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

*Rejeitado por uma -
número de .*

*Di. 09/10/90
[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa autorizar a Prefeitura Municipal a alienar - por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirante, - COHAB-BANDEIRANTE, área de terras com 291.399 metros quadrados, localizada dentro do perímetro urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, destinada à construção de habitações populares, que constituirão o Núcleo Habitacional a ser denominado de "JARDIM DOS CURIMBATÁS".

A medida é estritamente no sentido de reduzir o déficit habitacional, que teve um crescimento vertiginoso, conforme pudemos constatar quando foi promovido o último cadastramento; mais de 2.400 candidatos interessados em possuir sua tão almejada casa.

Após contatos efetivados com a COHAB - BANDEIRANTE, numa 1ª etapa serão construídas no local, quinhentas (500) unidades habitacionais, certo que as demais serão edificadas dentro de breve espaço de tempo.

Nenhum prejuízo advirá com a construção do referido Núcleo, em etapas, pois como se infere do Parágrafo Único do Artigo 2º da propositura, a donatária não poderá dar outro destino à área doada, a não ser o especificado, revertendo ao patrimônio municipal, independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, caso não seja cumprido o objetivo da lei, tudo dentro do prazo assinalado.

Assim, dado o incontestável alcance so



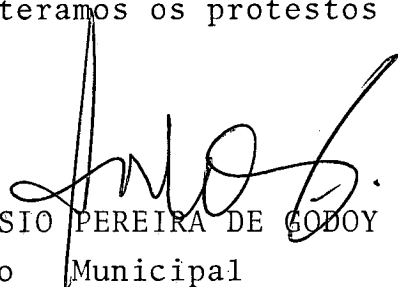
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(so) - cial da matéria e a clareza com que o Projeto vem redi-
gido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereaa-
dores, encarecendo que para sua tramitação, seja em regime
de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgância do Mu-
nicípio, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da
mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GÓBOV -
Prefeito Municipal

PI, SET, 25, 90.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 132 :- FONE 61-1164

DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICHELLI, Of. Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

atendendo ao requerido pela Prefeitura Municipal desta cidade, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles verificou constar que com referência a filiação vintenária do imóvel, objeto da transcrição número 15.403: TRANSCRIÇÃO NÚMERO 15.403, feita às folhas 153, do livro "3-M", em data de 26 de fevereiro de 1.958, de uma Escritura de Doação, lavrada em 09 de janeiro de 1.958, nas notas do 19º Tabelionato de São Paulo, subscrita pelo Oficial Maior, Sr. Alfredo de Moura Pimenta, no livro nº.627, fls.66v.; pela qual: a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, no ato da escritura representada pelo Sr. Alziro Pozzi, domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal, recebeu da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no ato da escritura representada pelo Dr. José Leal de Mascarenhas, casado, domiciliado na Capital do Estado, a Praça da Sé, nº.270, advogado, devidamente autorizado por despacho do Secretário da Justiça e Negócios do Interior, de 27/11/1957, no processo nº.DY 17.822 pela importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros):- UMA GLEBA DE TERRENO situada neste município, no local denominado Cachoeira, com a área de 322 ha. e 22 a., confrontando ao norte com S/A Central Elétrica do Rio Claro; ao sul com a Estação Experimental de Caça e Pesca; a leste com a Estação Experimental de Caça e Pesca; a oeste com o próprio do Estado; com as seguintes divisas: começa na estaca 0-16, colocada à margem de um valo na divisa das terras destinadas à Escola de Aeronáutica desta cidade (próprio do Estado) e S/A Central Elétrica de Rio Claro; deste ponto segue confrontando com a mesma Central, cujas divisas foram levantadas por ordenadas sobre o caminhar seguinte: estaca 0-NW 63º 24', 45,97 m., estaca 1 NE21º 09' 30,99 m.- estaca 2, NW 72º 03', 88,37m.- estaca 3NW 70º20', -- 138,24 m., até a estaca 4 colocada à margem da estrada de rodagem Pirassununga-Palmeiras; desta em direção a esta cidade com os rumos e distância de: estaca 4-SW 44º40' 191 m., estaca 5-SW53º51', 83,08m.; estaca 6-SW 61º51', 107,68 metros, estaca 7 SW53º54', 99,87metros, estaca 5-SW 16º29', 147,08 metros; es-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL

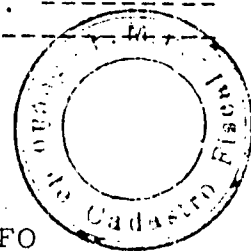
C E R T I D ã O

ANTONIO CELSO ZUFFO, Chefe da Seção de Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

C E R T I F I C A, atendendo ao pedido verbal da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, após as buscas nos registros desta Seção, que a área de terra localizada neste Município, no Distrito de Cachoeira de Emas, objeto da transcrição nº 15.403, livro 3-N, fls. 153 de 26 de fevereiro de 1.958, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.971/89, de 29 de junho de 1.989, a qual instituiu o novo perímetro urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, encontra-se dentro do perímetro urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, cuja área consta pertencer a Prefeitura Municipal de Pirassununga. O referido é verdade. Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos doze dias do mês de setembro, do ano de um mil, novecentos e noventa. -----

ANTONIO CELSO ZUFFO

Chefe da Seção de Cadastro Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE GLEBA DE TERRA

PROPRIETÁRIO

REF. PROT. N.º 0836/90.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de S. Paulo, conforme Transcrição nº 15.403 do livro "3M", do Cartório Imobiliário local.

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA:

Um remanescente de uma GLEBA DE TERRENO, situada neste Município, no local denominado de Cachoeira de Emas, com a área de 291.399,00 metros quadrados, confrontando ao Norte, com a S/A Central Elétrica Rio Claro; ao Sul com a Estação Experimental de Caça e Pesca; a Leste com a Estação Experimental de Caça e Pesca; a Oeste com o próprio do Estado, com as seguintes divisas: começa na estaca zero 16, colocada à margem de um valo na divisa das terras destinadas à Escola de Aeronáutica desta cidade e S/A Central Elétrica de Rio Claro; deste ponto segue confrontando com a mesma Central Elétrica, cujas divisas foram levantadas por ordenadas sobre o caminhamento seguinte: estaca zero $63^{\circ} 24'$ NW com a distância de 45,97 metros; estaca 01 com $21^{\circ} 09'$ NE e distância de 30,99 metros; estaca 02 com $72^{\circ} 03'$ NW e distância de 88,37 metros; estaca 03 com $70^{\circ} 20'$ NW e distância de 138,24 metros, até a estaca 04, colocada à margem da estrada de rodagem de Pirassununga-Palmeiras; desta em direção a esta cidade, com os rumos e distâncias de: estaca 04 com $44^{\circ} 40'$ SW e distância de 191,00 metros; estaca 05 com $53^{\circ} 51'$ SW e distância de 83,08 metros, estaca 06 com $61^{\circ} 51'$ SW e distância de 107,68 metros; estaca 07 com $53^{\circ} 54'$ SW e distância de 99,87 metros; estaca 05 com $16^{\circ} 29'$ SW e distância de 147,08 metros; estaca 06 com $13^{\circ} 05'$ SW e distância de 257,90 metros, até a estaca 07; na divisa da Estação Experimental de Caça e Pesca; segue confrontando com esta última com os rumos e distância de: estaca 07, com $58^{\circ} 23'$ SE e distância de 54,95 metros; estaca 08 com $44^{\circ} 36'$ SE e distância de 96,35 metros, até a estaca 09, situada na divisa com a área do Ministério da Aeronáutica; daí, vira à esquerda com a distância de 363,00 metros, atinge o caminhamento da estaca 11, daí com o rumo de $31^{\circ} 41'$ NE e distância de 97,02 metros, atinge a estaca 12; daí com o rumo de $31^{\circ} 41'$ NE e distância de 127,56 metros, atinge a estaca 13; daí como rumo de $32^{\circ} 20'$ NE e distância de 135,10 metros, atinge a es



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

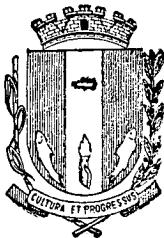
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(atinge a es) taca 14; daí com o rumo de $30^{\circ} 52'$ NE e distância de 98,52 metros, atinge a estaca 15; daí com o rumo de $21^{\circ} 38'$ NE e distância de 112,77 metros, atinge a estaca zero 16, início desta descrição, confrontando da estaca 09 até a zero, com o Ministério da Aeronáutica (Escola de Aeronáutica).

Pirassununga, 21 de setembro de 1.990.

- ANTONIO CARLOS MARUCCI -

Engenheiro Agrônomo da Prefeitura Municipal
de Pirassununga-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

07/

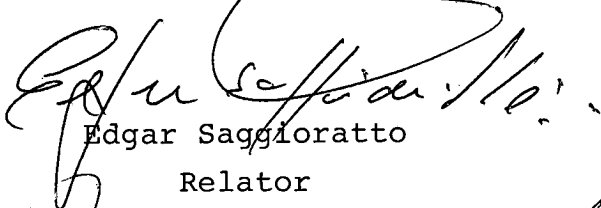
PARECER Nº


COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

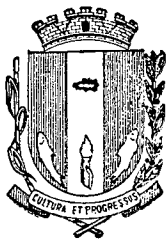
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/90, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação à COHAB-BANDEIRANTE de área destinada ao Núcleo Habitacional "JARDIM DOS CURIMBATÁS", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/OUT/1990.-


Nilton Tomas Barbosa
Presidente


Edgar Saggioratto
Relator


Joaquim Quintino Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/90, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a doação à COHAB-BANDEIRANTE de área destinada ao Núcleo Habitacional "JARDIM DOS CURIMBATÁS", nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 02/OUT/1990.-

Celso Sinotti

Presidente

Artur Fantinato

Relator

João Carlos Sundfeld

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. N° 300/90.-


13/90
Junt-se ao Projeto
respectivo.
28 de setembro de 1990.
Euberto Nemésio Pereira de Godoy

Pirassununga, 28 de setembro de 1.990.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Complementando o Projeto de Lei que visa autorizar a Prefeitura Municipal a doar área destinada ao Núcleo Habitacional "JARDIM DOS CURIMBATÁS", encaminhado através do OF. ADM. N° 290/90, este Executivo Municipal - tem a honra de encaminhar, em anexo, o laudo de avaliação da referida área, por cópia xerográfica, documento que constitui às fls. 32/36 dos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado N° 0836/90.

No ensejo, reitera os protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador LUIZ DE CASTRO SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
Nº	0200 <i>Arfulino</i>
Pirassununga 28 SET 1990	
3	6.5 - Pd 36.V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O



REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 789/90

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal - de Pirassununga, conforme Transcrição nº 15.403, do Cartório - Imobiliário de Pirassununga - SP

OBJETO:

Uma área de terras, situada dentro do perímetro urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, no Município de Pirassununga, com 291.399,00 metros quadrados, confrontando ao Norte, com a S/A Central Elétrica Rio Claro; ao Sul com a Estação Experimental de Caça e Pesca; a Leste também com a referida Estação; a Oeste com o próprio do Estado, conforme consta do Memorial descritivo de fls. 27/28 do Protocolo administrativo nº 0836/90.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Área com acesso direto pela Via Brigadeira Jose Vicente de Faria Lima, já pavimentada e Rede de energia elétrica, na extensão da área.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

Comparativo com dados fornecidos pelas imobiliárias: ADASCO-creci 14.761; LIMA- creci 36.330; e PISTORI IMÓVEIS- creci 28.726, cujos laudos ficam fazendo parte integrante deste.

VALOR PESQUISADO:

ADASCOCR\$125,00 por m²
LIMACR\$61,98 por m²
PISTORICR\$103,00 por m²

VALOR SANEADO:

Encontrou-se o valor saneado de CR\$96,66 por m², do qual por entendermos que o imóvel encontra-se em perímetro urbano, com condições apropriadas para urbanização do mesmo, acrescentamos a porcentagem de 40% sobre o valor de CR\$96,66 e chegamos ao valor real de CR\$135,32 por metro quadrado.

VALOR ENCONTRADO PARA A ÁREA:

O Valor total apurado para a área de 291.399,00 m² é de :
VT = CR\$135,32 x 291.399,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO



VT = CR\$135,32 p/ m² x 291.399,00m²

VT = CR\$39.432.112,68

O Valor total da área é de CR\$39.432.112,68

(Trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cen-
to e doze cruzeiros e sessenta e oito centavos).

VALOR TRANSFORMADO EM BTNF, DO DIA 24/09/1990.

Valor do B.T.N.F. do dia 24/09/90, é de cr\$66,6692

CR\$39.432.112,68 + Cr466,6692BTNF = 591.459,2147BTNF

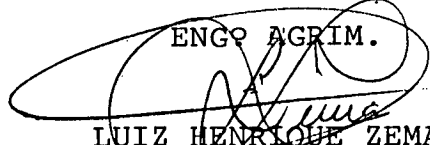
RESUMO:

VALOR DA ÁREA É DE CR\$39.432.112,68, ou 591.459,2147 BTNF.

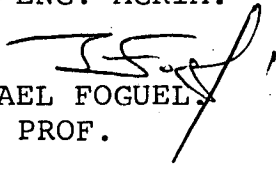
Pirassununga, 24 de Setembro de 1.990.

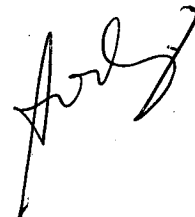

ANTONIO CARLOS MARUCCI

ENGº AGRIM.


LUIZ HENRIQUE ZEMA

ENGº AGRIM.


ISRAEL FOGUEL
PROF.






AVALIAÇÃO

Atendendo solicitação verbal de pessoa interessada, procedi aos trabalhos de avaliação de Uma Área de Terras, situada no perímetro urbano do Distrito de Cachoeira de Emas, neste município e comarca, contendo a área de 291.399,00 metros quadrados, confrontando ao Norte com a S/A Central Elétrica Rio Claro; ao Sul e a Leste com a Estação Experimental de Caça e Pesca, e, ao Oeste com propriedade do Estado, e constatei o seguinte:

O imóvel situa-se no perímetro urbano, está bem localizado, de excelente topografia e fácil acesso, servindo-se portanto para a implantação de um núcleo residencial, mediante desmembramento ou loteamento, motivo pelo qual o seu valor chega-se a CR\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) o metro quadrado.

É o que tenho a apresentar.

Pirassununga, 24 de Setembro de 1990.


CLOVES HUBER
CRECI 14.761







DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar, que o valor do alqueire de terras, na região localizada na Rodovia Brigadeiro ' Faria Lima, entre o "CEPTA", "AFA" e proximidades do Rio Mogi Guaçu, é de CR\$ 1.500.000,00- (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Para maior clareza fimo a presente.

Pirassununga, 21 de Setembro de 1990.


~~IMOBILIÁRIA LIMA S/C LTDA.~~

CGC/MF nº 56.985.476/0001-83

CRECI nº 36.330

IMOBILIÁRIA LIMA S/C LTDA.

LOCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO CGC/MF 56.985.476/0001-83
VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS CRECI 36.330

Dr. Osmar de Lima

Dr. Milton Romolo de Lima

AV. PRUDENTE DE MORAES N.º 3.120 - CEP 13.630
TEL. (0195) 61-4271 - PIRASSUNUNGA - SP





AVALIACÃO DE MERCADO

A pedido da Prefeitura Municipal de Pirassununga, avalio o metro quadrado de / terra localizada no Distrito de Cachoeira de Emas em Pirassununga, localizado no perimetro Urbano, proximo à margem esquerda do rio Mogi Guaçu, ao lado da Rodovia Faria Lima, entre o Cepta e a Academia da Força Aerea, em Cr\$.103 00(çento e tres cruzeiros).

Pirassununga 21 setembro 1990

Homero Pistori
Corretor Imoveis
Creci 28.726.

A large, stylized handwritten signature, likely belonging to Homero Pistori.

A handwritten signature and the initials 'M.E.' in the bottom right corner.